

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

Aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 04.024.805/0001-26, estabelecida na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Pav. Térreo, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.005-080. neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 710.432.765-72, portador da CI nº. 05791222-04 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Claudionor de Oliveira, nº 125, 2º Andar, Apto 201, Edifício Golden Ville, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-500, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 050/2019

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Pasta térmica, em bisnaga de no mínimo 30 gramas, de boa qualidade	UND	30	8,00	240,00
2.	Adaptador de tomada universal	UND	300	5,00	1.500,00
3.	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento de 16 GB USB 2.0 ou superior	UND	50	28,00	1.400,00
4.	Fio de ETHERNET, caixa com 305mts	UND	20	232,00	4.640,00
5.	Conectores RJ45	UND	1.000	0,20	200,00
6.	Cabo USB 2.0 para Impressora, Modelo Universal	UND	50	6,00	300,00
7.	Fonte com potência de 300W para computador 220V	UND	100	137,90	13.790,00
8.	HD externo com capacidade de armazenamento de 1TB e USB 3.0 ou superior	UND	05	430,00	2.150,00
9.	Monitor de LED de no mínimo 20 polegadas	UND	40	640,00	25.600,00
10.	HD para PC SATA 1 TB	UND	20	390,00	7.800,00
11.	HD para PC SATA 500GB	UND	20	210,00	4.200,00
12.	Memória DDR2 2GB para PC	UND	15	83,00	1.245,00
13.	Memória DDR3 4GB para PC	UND	20	165,00	3.300,00
14.	Memória DDR3 4GB para NOTEBOOK	UND	20	182,00	3.640,00
15.	Tonner compatível com impressora DCP-8157DN	UND	40	68,00	2.720,00
16.	Extensão para cabo USB	UND	30	16,00	480,00
17.	Adaptador WIFI 300MB	UND	50	57,00	2.850,00
18.	Modem com WIFI ADSL2, ponto de acesso wireless N, roteador de 4 portas, velocidade wireless N de até 300MBPS, acompanhado de cabo de energia, cd de instalação e manual de instruções	UND	20	186,00	3.720,00
19.	Tonner compatível com impressora 1102	UND	60	30,00	1.800,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C31EA18A8D78F3C236F2F11C86523E6C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



20.	Mouse óptico com 03 (três) botões, sendo dois botões para funções normais e 1 (um) botão de rolagem, conector USB.	UND	100	13,00	1.300,00
21.	Nobreak com potência mínima de 1000 W	UND	20	820,00	16.400,00
22.	Nobreak com potência mínima de 750 W	UND	25	803,00	20.075,00
23.	Teclado, idioma português do Brasil, LAYOUT ABNT 2, conector USB	UND	80	33,00	2.640,00
24.	Estabilizador com potência mínima de 1000 W, 220V	UND	40	289,00	11.560,00
25.	Mouse PAD	UND	50	5,00	250,00
26.	HD para notebook com capacidade de armazenamento mínima de 1 TB	UND	20	489,00	9.780,00
27.	Roteador, com velocidade de transmissão de até 300 MB, duas antenas, acompanhado de cabo de energia, cd de instalação e manual de instrução.	UND	40	98,00	3.920,00
Valor Total do Lote 01					147.500,00

Lote 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aspirador de pó Compacto - leve e com 1450W de potência - o aspirador LITE LIT11 dispõe de regulador de potência e filtro HEPA lavável na entrada de ar. - Voltagem: 220 V	UND	03	395,00	1.185,00
Valor Total do Lote 06					1.185,00

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Purificador de água eletrônico refrigerado BIVOLT - PA335		15	550,00	8.250,00
2	BEBEDOURO REFRIG BAG-40 - INOX - Voltagem 220 volts		10	1.125,00	11.250,00
03	Bebedouro de modelo PRE100 Aço Inox 430 Brilhante. Acompanha torneiras em latão cromado, 03 torneiras geladas p/ copo modelo C-40 - Voltagem 220 volts		02	2.400,00	4.800,00
Valor Total do Lote 07					24.300,00

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de chaves para manutenção imantada	UND	02	35,40	70,80

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2	Leitor de DVD externo	UND	02	191,00	382,00
Valor Total do Lote 08					452,80

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 06 de Novembro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS
I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

Aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **DIGCOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 06.135.679/0001-02, estabelecida na Av. Jesiel Norberto, nº 693, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-492. neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Ikaro Teixeira de Andrade, inscrito no CPF nº. 814.933.555-20, portador da CI nº. 1135858616 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Olívia Flores, 84, Apto 803, ED Vila Florença, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-100, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 050/2019

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplexDispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image SensorResolução óptica: 600 dpiResolução interpolada: 1200 dpi interpoladosFonte de luz: LED RGB de 3 coresProfundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cmGramatura do papel: 27 a 413 g/m²	UND	06	3.330,00	19.980,00
2.	Impressora Laser MultifuncionalM2040 DN (copiadora, scanner e fax) – Páginas por minuto carta: 42 ppm, Ofício: 34 ppm A4: 40 ppm, visor painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico, primeira impressão cópia/imp. Até 6,4 segundos resolução: 1200x1200 dpi, 600x600 dpi, 300x300 dpi, memória padrão 512 mb, expansível até 1.5 gb, duplex: impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo a5, ciclo de funcionamento mensal máximo: 80.000 páginas por mês fontes de papel padrão: bandeja única para 250 folhas bandeja multiuso para 100 folhas, garantia mínima de 12 meses.	UND	30	2.672,00	80.160,00
3.	Impressora multifuncional, com impressão, cópia e digitalização, jato de tinta, com sistema/módulo/kit para armazenamento de	UND	20	1.030,00	20.600,0

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	tintas integrado/acoplado à impressora, para abastecimento direto pelo usuário, (tipo tanque de tinta, BULK INK ou alternativa equivalente, montado e em perfeito funcionamento), entrada USB 2.0 e WI-FI embutido. No mínimo um ano de garantia. Itens que devem estar incluídos: frascos de tintas, de primeira qualidade, compatíveis, com o equipamento, nas cores preta, magenta, amarelo e ciano, com no mínimo 50 ml de cada cor, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação e demais softwares da impressora, manual do usuário.				
4.	Coletor de assinatura, área de trabalho mínima de 130X100MM ou superior ate 140X110MM, resolução mínima de 400 pontos por polegada, área de assinatura do sensor do tipo eletromagnético ativado por caneta energizada, caneta energizada por pilhas, possibilitando uso de pontas plásticas e ponta de caneta esferográfica, interface USB 2.0, compatível com qualquer WINDOWS, SDK para programa visual BASIC 6.0, manual de instalação e configuração + media de DRIVERS, imagem no formato PNG E JPG.	UND	20	2.350,00	47.000,00
5.	Projeter de vídeo multimídia, com capacidade de brilho 3000 ANSI LUMENS, saída VGA, USB, HDMI, SVGA, RCA, SVÍDEO	UND	10	3.196,00	31.960,00
Valor Total do Lote 02					199.700,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 06 de Novembro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

DIGCOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA
Ikarô Teixeira de Andrade
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

Aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **KML COMÉRCIO DE ELTRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ 33.774.865/0001-64, estabelecida na Av. Aliomar Baleeiro, nº 2262, Galpão 04 Loja 4 1, Pau da Lima, Salvador/BA, CEP: 41.245-020. neste ato representada por seu representante legal, o Sr Alexandro dos Santos Araújo, RG n.º SSP/BA, inscrito no CPF nº920.380.935-04, portador da CI nº. 06588412-46 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Direta do Loteamento Canto dos Pássaros, nº 17B, Arraial do Retiro – Salvador/BA, CEP:41.204.115, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 050/2019

Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PC completo composto por processador CORE I7, 8GB RAM, 1 TB HD, mouse óptico, teclado idioma português do Brasil LAYOUT ABNT 2, monitor mínimo 18,5”, com sistema operacional WINDOWS 8 ou superior já devidamente instalado e em pleno funcionamento	UND	05	2.630,00	13.150,00
2.	NOTEBOOK, processador CORE I7, memória RAM de no mínimo 8GB, capacidade de armazenamento de no mínimo 1tb, tela de no mínimo 14”, teclado idioma português do Brasil LAYOUT ABNT 2, com TOUCHPADO, com sistema operacional WINDOWS 8 ou superior já devidamente instalado e em pleno funcionamento	UND	05	4.220,00	21.100,00
3.	NOTEBOOK, processador CORE I5, memória RAM de no mínimo 8GB, capacidade de armazenamento de no mínimo 1tb, tela de no mínimo 14”, teclado idioma português do Brasil LAYOUT ABNT 2, com TOUCHPADO, com sistema operacional WINDOWS 8 ou superior já devidamente instalado e em pleno funcionamento	UND	10	2.977,50	29.775,00
4.	NOTEBOOK, processador CORE I3,		35	2.265,00	79.275,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



memória RAM de no mínimo 4GB, capacidade de armazenamento de no mínimo 1tb, tela de no mínimo 14”, teclado idioma português do Brasil LAYOUT ABNT 2, com TOUCHPAD, com sistema operacional WINDOWS 8 ou superior já devidamente instalado e em pleno funcionamento				
Valor total do Lote 03			143.300,00	

Lote 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Freezer horizontal com capacidade de armazenamento mínimo de 563 litros. Voltagem: 220 Volts. Cor: branco. Duas portas. Dupla função: freezer e refrigerador. Gabinete interno e externo revestido de chapa de aço pintado. 4 pés com rodízios, dreno de gelo frontal. Garantia mínima de 1 ano.	UND	08	3.891,25	31.130,00
2.	Geladeira/refrigerador 475 litros - Voltagem: 220 Volts		06	3.295,00	19.770,00
Valor total do Lote 05				50.900,00	

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 06 de Novembro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

KML COMÉRCIO DE ELTRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI
Alexandro dos Santos Araújo
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

Aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **AM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.350.300/0001-14, estabelecida na PC Doze de Outubro, nº 07, Loja 03, CEP: 43.850-000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Maria Rocha Xavier, inscrito no CPF nº. 548.514.085-87, portador da CI nº. 03.436.791.83 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Alagoinhas, nº 74 – Agostinho do Amaral, São Sebastião do Passé/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 050/2019

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLET: a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO: a.1)Processador com clock mínimo de 1,3 GHz, Quad Core; .b) MEMÓRIA RAM: b.1)Memória RAM Mínimo de 1 GB; c) TELA: c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 08 (oito) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;d) ARMAZENAMENTO: d.1)Capacidade mínima de 08 GB (oito gigabytes) de armazenamento interno; Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); e) CONECTIVIDADE: e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f) INTERFACES: f.1) Microfone e alto-falante integrados ao	UND	100	1.550,00	155.000,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



<p>gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USBpadrão;g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), Especificações técnicas Tablet Android possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h) BATERIA: h.1) Interna e Recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga iguala 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h (cinco mil miliamperes hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. i) GABINETE: i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52. j) SISTEMA OPERACIONAL: j.1) Sistema Operacional: Android4.4 português ou versão superior em português; j.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; j.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; j.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM). k) SEGURANÇA: k.1) Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; k.2) Usar tecnologia TPM (TrustedPlatform Module); k.3) Permitir a implementação anti-</p>				
--	--	--	--	--

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	malware sem custos adicionais.				
02	NOTEBOOK: processador i3 com no mínimo de quatro núcleos simples de no mínimo 2.1 GHz, 4 MB Cache e 4 Threads, Mínimo de 4 GB de Memória RAM DDR3 de no mínimo 1333MHz, CHIPSET da mesma marca do fabricante do processador, HD de no mínimo 500GB SATA de no mínimo 7.200 RPM, Gravador DVD-RW (Gravador de CD, DVD, leitor de CD e DVD), monitor de 14" High Definition, Placa de Vídeo VGA integrada, Placa de Rede 10/100Mbps, Bateria de no mínimo 6 Células, Wireless Wi-Fi 802.11 b/g/n, Garantia de no mínimo de 1 ano, Licença Windows 7 Profissional.	UND	10	2.320,00	23.200,00
03	MICROCOMPUTADOR com processador core i3.30 GHz, 6m cachê; disponibilidade do chipset intel H61 express: placa mãe do mesmo fabricante do equipamento não sendo aceito regime em O&M: Memória RAM 4GB PC3 10600; HD 500GB sata 7200 RPM ou superior; Dispositivo em vídeo intel HD graphics 01 vaga ; Dispositivo de rede intel ALC656 realteck; wireless, duas seriais, dispositivo de áudio out; (1) baixa externa de 5.25 e 1.35 + (1) baixa interna de 3.5; Sistema Operacional Windows 8 OU Superior de 64 bits, factoryimagerecovery; teclado USB padrão ABNT2, Mouse óptico, caixa de som, garantia de 12 meses Brasil.	UND	40	2.040,00	81.600,00
04	IMPRESSORA: 1)impressão a laser (Toner); 2)Conectividade: Portas Porta USB 2.0 sem fio de alta velocidade, Capacidade sem fio Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n); 3) Concentrador de ambiente: Emissões de potência sonora 6,5 dB; Faixa operacional de umidade 30 a 70% de umidade relativa; Umidade para armazenamento 10 a 90% de umidade relativa; Faixa de temperatura operacional recomendada (Celsius) 17,5 a 25 °C; Faixa de temperatura operacional recomendada (Fahrenheit) 63,5 a 77 °F; Variação de temperatura para armazenamento (Celsius) -20 a 60 °C; Variação de temperatura para armazenamento (Fahrenheit) -4 a 140 °F; Especificações ambientais sem mercúrio; 4)Memória: Memória, padrão – 128mb; 5) Serviços de impressão móvel Apple AirPrint; HP ePrint; Google Cloud Print 2.0; Certificação Mopria; Wi-Fi Direct; 6) Rede: Protocolos de rede suportadosTCP/IP: IPv4; IPv6; IP Modo direto; LPD; SLP; Bonjour; WS Descoberta; BOOTP/ DHCP/ AutoIP; WINS; SNMP v 1/2/3; e HTTP/HTTPS; 7) Manuseio do papel: Capacidade de entrada Até 150 folhas; Capacidade de entrada padrão (envelopes)	UND	30	890,00	26.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					286.500,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C31EA18A8D78F3C236F2F11C86523E6C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 06 de Novembro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Cândido Sales

CONTRATANTE

José Maria Rocha Xavier
AM TECNOLOGIA LTDA
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

Aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **GRANDE GIRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.127.755/0001-91, estabelecida na Rua Arivaldo de Carvalho, nº 827 A, Sobradinho – Feira de Santana/BA, CEP: 44.021-225, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Juracy Prates Lourenço Júnior, inscrito no CPF nº. 248.764.705-10 - portador da CI nº. 203.921.097 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Aureo Tourino Peçanha, 22, Bairro Universitário, Vitória da Conquista/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 050/2019

Lote 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Ar condicionado capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/H, 220Volts, selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.	UND	20	1.612,00	32.240,00
2.	Ventilador de pé, 3 velocidades, com no mínimo 3 pás, oscilante, 220 volts. Grade de proteção conforme normas de segurança	UND	20	177,00	3.540,00
3.	Telefone ramal	UND	10	175,00	1.750,00
4.	Caixa de som, amplificada, potência mínima de 200 WTS, sistema BASS-REFLEX, WOOFER DE 12", corneta com drive de titânio de 1", impedância: 8 OHMS, divisor de frequência: corte em 3,5 KHZ, resposta de frequência: 40HZ ~ 20KHZ, sensibilidade: 99DB - Voltagem: 220 Volts	UND	15	1.570,00	23.550,00
5.	Televisor de LED, TELA LCD retro iluminada por LED de no mínimo 40";resolução mínima de 1920 x 1080 pontos;tempo de resposta máximo de 5 MS; taxa de contraste mínima de 3.000.000:1; decodificador de TV digital (DTV) embutido; conexões de entrada de vídeo padrão PC (VGA) e	UND	12	1.610,00	19.320,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HDMI; ângulo de visão mínimo de 176 graus na horizontal e na vertical; fonte de alimentação interna, BIVOLT e automática (100~240v); timer que permita ligar e desligar o equipamento por programação de horários; sistema de áudio estéreo com potência mínima de 20w; controle remoto incluso; base removível; gabinete padrão VESA MOUNT para posterior fixação em suporte de parede.				
VALOR TOTAL DO LOTE 04				80.400,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 06 de Novembro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Cândido Sales

CONTRATANTE

Juracy Prates Lourenço Júnior

GRANDE GIRO COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182